



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4154 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa		
Conta		Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		
01.20 - Executivo		
01.20.11 - Secretaria de Educação		
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)		380.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)		2.210.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)		250.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)		560.000,00
TOTAL		3.400.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação por tendência de Recursos do FUNDEB, arrecadados até o mês de Setembro/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 05 de novembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 83/2025
Projeto de Lei nº 342/2025
Autor: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO

FONTE DE RECURSO - 1540 - FUNDEB

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.059.279,30	R\$ 1.828.041,80
Fev	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.420.310,02	R\$ 1.189.072,52
Mar	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.271.465,47	R\$ 1.040.227,97
Abr	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.463.960,07	R\$ 2.232.722,57
Mai	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.129.269,13	R\$ 898.031,63
Jun	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.910.268,51	R\$ 679.031,01
Jul	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.207.316,18	R\$ 976.078,68
Ago	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.826.023,68	R\$ 594.786,18
Set	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.051.543,34	R\$ 820.305,84
	a	b	c
Total	29.081.137,50	39.339.435,70	10.258.298,20

Orçado para 2025	Arrecadado até Set	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	$f = (e / 9)$	$g = (f \times 12)$	$h = (g - d)$
R\$ 38.774.850,00	R\$ 39.339.435,70	R\$ 4.371.048,41	R\$ 52.452.580,93	R\$ 13.677.730,93
Dedução do Excesso Utilizado Jan a Jun (Lei 4.100 / Decreto 858 de 22/08/2025) - (i)...				R\$ 7.867.127,50
Saldo do Excesso Provável.....				R\$ 13.677.730,93
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 13.677.730,93
Diferença positiva Jul a Set, entre a receita prevista e a realizada (j).....				R\$ 2.391.170,70
Diferença positiva a realizar, considerando-se a tendência (h - i - j).....				R\$ 3.419.432,73
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....				R\$ 3.400.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 19.432,73



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II Arrecadação até Setembro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Balancete Analítico

03/10/2025
11:22:48

Período: Janeiro a Setembro - 01/01/2025 a 30/09/2025

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TÍT.DED.	PR.	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		AFUSACÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA				8.725.895,24	8.725.895,24	8.237.882,66	8.237.882,66	488.012,58	
108	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				8.725.895,24	8.725.895,24	8.237.882,66	8.237.882,66	488.012,58	
107	1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				-2.016.000,00	-2.016.000,00	-2.059.470,73	-2.059.470,73		-43.470,73
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPT - Municípios				10.741.895,24	10.741.895,24	10.297.353,39	10.297.353,39	444.541,85	
110	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal				967.680,00	967.680,00	831.908,85	831.908,85	135.771,15	
109	1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal				967.680,00	967.680,00	831.908,85	831.908,85	135.771,15	
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				1.209.600,00	1.209.600,00	1.039.886,09	1.039.886,09	169.713,91	
111	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				113.400,00	113.400,00	72.044,25	72.044,25	41.355,75	
	1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				113.400,00	113.400,00	72.044,25	72.044,25	41.355,75	
120	1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo						4.255.025,60	4.255.025,60	4.255.025,60	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas						4.255.025,60	4.255.025,60	4.255.025,60	
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				38.774.850,00	38.774.850,00	39.339.435,70	39.339.435,70	564.585,70	
112	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				38.774.850,00	38.774.850,00	39.339.435,70	39.339.435,70	564.585,70	
	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				38.774.850,00	38.774.850,00	39.339.435,70	39.339.435,70	564.585,70	